

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO: 202100005019346

INTERESSADO: @nome_interessado_maiusculas@

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO

DESPACHO Nº 2076/2021 - SUBGESTÃO- 18222

Os autos em comento tratam sobre o pedido de esclarecimento apresentado no dia 13/08/2021, via sistema COMPRASNET, acerca do Pregão Eletrônico nº 025/2021-SEAD, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de atendimento ao cidadão, em 62 (sessenta e dois) municípios do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

No que diz respeito aos questionamentos, seguem os esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 1: Solicitamos esclarecer: - Quanto ao atestado/declaração de qualificação técnica, este pode ser datado com data dos últimos 12 meses? Uma vez que não há informação de data e/ou vigência do atestado/declaração.

RESPOSTA: O atestado de capacidade técnica é um documento onde atesta que a empresa já prestou serviços ou entregou materiais similares ao do objeto da licitação em comento em características e quantidades parecidas. Sendo assim, não há que se falar em validade do referido documento. Portanto, pode ser apresentado atestado de capacidade técnica com data dos últimos doze meses, atendendo de forma satisfatória a exigência do edital.

QUESTIONAMENTO 2: "Solicitamos maiores esclarecimentos quanto ao item 3.4 do Edital, e ainda ANEXO 1 e ANEXO V do Termo de Referência, o qual menciona que o valor apresentado deverá contemplar valores de fretes, seguros e embalagens. Como informado nos anexos do Termo de Referência a guarda e envio de documentos, solicitamos informar a quantidade de documentos a ser enviado, sua frequência, origem e destino, bem com seu peso. Quanto a embalagens informar qual o tipo de embalagem: ex: (envelopes, caixa box, pastas...) e suas referidas quantidades."

RESPOSTA: Primeiramente, o item 3.4 do Edital aduz que "(...) o valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos, contribuições, impostos, taxas estabelecidos na forma da lei."

Vale destacar que este item faz referência aos custos para a implementação dos serviços pretendidos, como por exemplo os fretes e custos em geral necessários diante da mobilização necessária a instalação dos serviços contratados em todas as cidades abrangidas pelo edital.

Todavia, quanto a guarda e envio dos documentos, estes são de responsabilidade do Contratante (SEAD), conforme descrito no "item 16", das obrigações da Contratante. O Estado de Goiás se

responsabiliza em fornecer, distribuir e recolher os documentos retidos pela contratada, mensalmente, assim como encaminhar os documentos aos órgãos responsáveis pelo arquivamento.

Faz-se importante destacar e ratificar a proposta de preços:

"Deve ser apresentado pela proponente o método completo de composição dos preços para cada classificação de serviço, permitindo a mensuração dos resultados para pagamento dos serviços efetivamente prestados, atendendo as boas práticas na gestão contratual e na melhoria da eficiência da gestão orçamentária.

A Proposta de Preços deve manter coerência com todos os termos e condições estabelecidos neste TR, bem como o valor apresentado deve contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de encargos, contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da lei, inclusive com eventual adequação e integração de seus sistemas com os sistemas do Estado de Goiás.

É responsabilidade da CONTRATADA dimensionar o quantitativo de pessoal, assim como os encargos que influem direta e indiretamente no atendimento do volume e complexidade dos serviços."

Desta forma, não há que se falar em embalagens, peso, frequência, origem e destino dos documentos.

Ante os esclarecimentos alhures, encaminhem-se os autos a Gerência de Compras Governamentais, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 13 dia(s) do mês de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LARA GARCIA BORGES FERREIRA, Subsecretário (a)**, em 13/08/2021, às 17:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022839730** e o código CRC **93283D14**.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74015-908 - .



Referência: Processo nº 202100005019346



SEI 000022839730